



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Sexta-feira • 24 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1829

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 487 de 24 de Abril de 2020.** - Determinar a substituição de membro do grupo colaborativo do plano municipal de educação – PME.
- **Decreto Nº 488 de 24 de Abril de 2020.** - Estabelecer o comitê municipal para acompanhamento e controle da distribuição de “kit alimentação” aos pais e ou responsáveis por alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do município de Quijingue- Bahia.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26  
Secretaria Municipal de Educação

**DECRETO Nº 487 de 24 de Abril de 2020.**

Determinar a substituição de membro do grupo colaborativo do Plano Municipal de Educação – PME.

O **Prefeito Municipal de Quijingue, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atualizar membros para a colaboração do plano Decenal de Ações voltadas para a educação municipal e as diretrizes estabelecidas pelos Planos Nacional e Estadual de Educação, embasadas no artigo nº 214 da Constituição Federal de 1998, artigo da LDB, Lei 9.394 de 1996 e na emenda Constitucional nº 59 de 2009.

**CONSIDERANDO** a atualização dos representantes de entidades representativas para o grupo colaborativo de PME.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear novos representantes do grupo colaborativo do Plano Municipal de Educação – PME, em substituições aos representantes no decreto nº 148 de 09 de maio de 2017, conforme descrito a seguir:

**Jaqueline Cezar Campos** – Secretária Municipal de Educação.

**Arigéssica Moura Andrade** – Técnica da Secretaria municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este decreto entre em vigor na da sua publicação, revogando apenas os nomes representativos dos novos membros descritos acima, no decreto nº 148 de 09 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue, em 24 de Abril de 2020.

**WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS**  
Prefeito Municipal

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue  
Praça Hérmogenes José da Silva - Centro  
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26  
Secretaria Municipal de Educação

**DECRETO Nº 488 DE 24 de Abril de 2020.**

Estabelecer o Comitê Municipal para acompanhamento e controle da distribuição de “Kit Alimentação” aos pais e ou responsáveis por alunos matriculados na rede Pública Municipal de Ensino do Município de Quijingue- Bahia.

O **Prefeito Municipal de Quijingue, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), classificou a situação do coronavírus (COVID-19) como pandemia, sinalizando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando apenas numa só região;

**CONSIDERANDO** o decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência de todo território baiano afetado por doença infecciosa viral coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** os decretos de nº 470 de 18 de março de 2020, decreto de nº 471 de 19 de março de 2020 e o decreto 483 de 20 de abril de 2020, que determinou dentre outras medidas a suspensão de aulas da rede pública municipal;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020 que autoriza em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Quijingue - Bahia;

**DECRETA:**

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue  
Praça Hérmogenes José da Silva - Centro  
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26  
Secretaria Municipal de Educação

**Art. 1º**- Fica criado o Comitê Municipal para acompanhamento e controle da distribuição de “**kit alimentação**” aos pais ou responsáveis por alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Quijingue - Bahia durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública em decorrência da pandemia do corona vírus COVID-19.

**Art. 2º** - O Comitê Municipal estabelecido no art. 1º deste Decreto tem a seguinte composição:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

⇒ Jaqueline Cezar Campos (**secretária**)

**II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

⇒ Severino Santana Oliveira (**coordenador**)

**III - Representante do serviço de nutrição:**

⇒ Josânia de Souza Aquino (**nutricionista**)

**IV - Representante do CME – Conselho Municipal de Educação:**

⇒ Ana Karla Matos do Carmo (**membro**)

**V - Representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar:**

⇒ Fernanda Cavalcante Reis (**Presidente**)  
Jefferson Ricardo Dias de Matos (**membro**)

**VI - Representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:**

⇒ Genival de Santana Santos(**membro**)

**VII - Representante da APLB- Sindicato núcleo Quijingue- Bahia.**

⇒ Odisleia Farias Fontes (**membro**)

**Parágrafo único** - A presidência do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Educação, que convocará e estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente, enquanto perdurar a pandemia, de forma virtual.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue, em 24 de Abril de 2020.

**WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS**  
Prefeito Municipal

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue  
Praça Hérmogenes José da Silva - Centro  
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26